



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
EE PROF XENOFONTE STRABÃO DE CASTRO  
Rua Abelardo Alves Paiva 53, Jd, Santa Inês I, São José dos Campos – SP  
Tel. (12) 3929-3031 – e917266a@educacao.sp.gov.br

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS**

A Diretora da **EE. Prof. Xenofonte Strabão de Castro**, Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução SEDUC -3 de 11-1-2021 alterada pela Resolução SEDUC-10, de 18-1-2021, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental conforme segue:

**1 – Vaga**

1 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental - **ANOS FINAIS** - com disponibilidade de 40 horas semanais de trabalho.

**2 – Requisitos para o exercício da função:**

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

b) Contar com, no mínimo, 3(três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício.

c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.

d) Encontrar-se em efetivo exercício.

**3 – Atribuições:**

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
EE PROF XENOFONTE STRABÃO DE CASTRO  
Rua Abelardo Alves Paiva 53, Jd, Santa Inês I, São José dos Campos – SP  
Tel. (12) 3929-3031 – e917266a@educacao.sp.gov.br

V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

#### **4 – Perfil profissional:**

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
EE PROF XENOFONTE STRABÃO DE CASTRO  
Rua Abelardo Alves Paiva 53, Jd, Santa Inês I, São José dos Campos – SP  
Tel. (12) 3929-3031 – e917266a@educacao.sp.gov.br

- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.
- f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- g) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- h) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

**5 – Documentos necessários - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:**

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado.
- b) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- c) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.

**PROPOSTA DE TRABALHO:** O Projeto a ser apresentado deverá explicitar os referenciais teóricos que fundamentam.

**6 – Entrevista**

- a) Será **agendada posteriormente ao período da inscrição e comunicado aos inscritos**. Somente poderá participar da entrevista o docente que atender na íntegra as exigências descritas nesse edital.
- b) Além do Diretor da escola, a entrevista **poderá** contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

**7 – Análise dos documentos e perfil profissional**

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
EE PROF XENOFONTE STRABÃO DE CASTRO  
Rua Abelardo Alves Paiva 53, Jd, Santa Inês I, São José dos Campos – SP  
Tel. (12) 3929-3031 – e917266a@educacao.sp.gov.br

b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

## 8 – Etapas

a) **INSCRIÇÃO: de 09/09 a 17/09 de 2024.**

b) **PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO:**

A documentação descrita no Item 5 do presente edital juntamente com a proposta de trabalho deverão ser protocoladas na Secretaria da EE Prof. Xenofonte Strabão de Castro localizada à Rua Abelardo Alves de Paiva, nº 53 – Jardim Santa Inês I, São José dos Campos, no período **de 09/09 a 17/09 de 2024** das 8h às 16h.

c) **ENTREVISTA: 18/09/2024 – horário a combinar via contato telefônico**

Será **agendada posteriormente ao período da inscrição e comunicado aos inscritos**. Somente poderá participar da entrevista o docente que atender na íntegra as exigências descritas nesse edital.

Além do Diretor da escola, a entrevista **poderá** contar com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

c) **RESULTADO:** O resultado do processo e proposta de indicação e designação do docente ocorrerá ao final da análise documental e entrevistas presenciais.

## 9 – Disposições finais


a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar.

c) Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, não serão aceitos posteriormente juntada de documentos.

d) O ato de inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação por parte do candidato de todas as disposições constantes no presente edital e conhecimento da legislação vigente.

São José dos Campos, 09 de setembro de 2024.

  
Ana Lúcia P. S. Alves  
RG: 20.334.565-4  
Diretora de Escola